



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

---

**CONTRATO n.º 047/2019**


**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.929/2019**

**TERMO DE CONTRATO, OBJETO DO PROCESSO N.º 17.929/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO E A EMPRESA “NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA”.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e, de outro lado, a empresa **“NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA”**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.067.942/0001-85**, com sede à Av. Independência, 3166 – conj. 01, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.025-230, representada por **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º 9.101.869 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.2018.578-36, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, com fundamento nos artigos 24, inciso IV e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 17.929/2019**, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO URGENTE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 17.929/2019**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente Termo Contratual.

  
1/9



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CLAUSULA SEGUNDA : DO PREÇO**

2.1 - Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Processo Administrativo nº 17.929/2019**, a saber:

**LOTE 01**

Item	Quant.	Descrição do Veículo	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total (6 meses)
1	13	Veículo tipo passeio básico 05 lugares, 05 portas, motor 1.0,	R\$ 1.976,11	R\$ 25.689,43	R\$ 154.136,58
2	3	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 09 lugares, bicomustível ou diesel cor branca	R\$ 4.515,08	R\$ 13.545,24	R\$ 81.271,44
3	2	Veículo pick-up, com capacidade para 500 kg de carga, 2 portas, motor 1.4, engate na traseira Aptada para guarda civil	R\$ 4.888,31	R\$ 9.776,62	R\$ 58.659,72
4	1	Veículo pick-up, com capacidade para 500 kg de carga, 2 portas, motor 1.4,	R\$ 2.569,56	R\$ 2.569,56	R\$ 15.417,36
5	1	Veículo pick-up cabine dupla, 4 portas, motor 2.8, tração nas 4 rodas (4X4),	R\$ 9.776,56	R\$ 9.776,56	R\$ 58.659,36
6	5	Veículo de transporte de passageiro, com capacidade mínima de 16 lugares, tacógrafo, motor diesel, na cor branca	R\$ 9.776,56	R\$ 48.882,80	R\$ 293.296,80
7	1	Caminhão com baú, tacógrafo, com capacidade par 1785 kg	R\$ 7.096,88	R\$ 7.096,88	R\$ 42.581,28
8	3	Veículo tipo furgão, motor 2.3 diesel, compartimento com capacidade mínima de 4.800 litros,	R\$ 7.953,40	R\$ 23.860,20	R\$ 143.161,20

  
 2/9



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

VALOR TOTAL MENSAL: **R\$ 141.197,29**

VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: **R\$ 847.183,74**

**LOTE 02**

Item	Quant.	Descrição do Veículo	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total (6 meses)
1	3	Veículo tipo furgão adaptado para Ambulância Simples Remoção	R\$ 9.177,00	R\$ 27.531,00	R\$ 165.186,00
2	1	Veículo tipo furgão adaptado para Ambulância UTI Neonatal, sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação	R\$ 17.956,33	R\$ 17.956,33	R\$ 107.737,98

VALOR TOTAL MENSAL: **R\$ 45.487,33**

VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: **R\$ 272.923,98**

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

**3.2. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, ou até conclusão de novo procedimento licitatório prevendo a contratação do objeto em questão.**

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do **Termo de Referência do Processo Administrativo nº 17.929/2019**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

 3/9



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### **CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, ou até conclusão de novo procedimento licitatório prevendo a contratação do objeto em questão.**

**4.2. O contrato poderá ter seu prazo de vigência encerrado antecipadamente, a critério da Administração Municipal, em especial no caso de conclusão de novo procedimento licitatório prevendo a contratação do objeto em questão, no qual o presente contrato se dará por rescindido.**

### **CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 17.929/2019;**

**5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 17.929/2019;**


**5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;**

**5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;**

### **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 17.929/2019 e demais normas técnicas;**

**6.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;**



4/9



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão do respectivo relatório de serviços, bem como do recebimento das respectivas Notas Fiscais.**

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

**7.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

FICHA		
01		EXECUTIVO MUNICIPAL
01	8	GABINETE DO PREFEITO
02	38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	74	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	267	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08	335	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
09	350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
10	360	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11	374	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13	405	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
14	415-424-433-445	SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. E DEF. DO CIDADÃO
	3.3.90.39.12	DESPESA CORRENTE

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

**9.1.** Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

5/9



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão - SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### **CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo n.º 17.929/2019**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do **Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 17.929/2019**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**



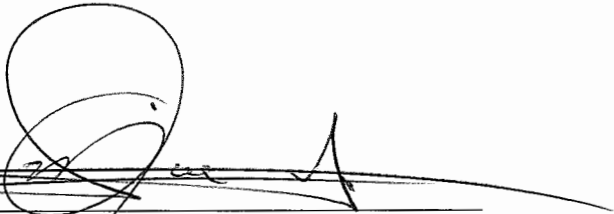
**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI  
**Secretário Municipal de Administração  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**


CONTRATADA:

  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA  
**NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**

TESTEMUNHAS:


Nome

RG

  
Valnavia Georgiana M. Borely  
CRA-SP 137708  
Diretora de Licitações  
e Compras

Nome

RG

  
Lucilene de Fatima Guilherme  
RG: 23.744.379-X



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.**

**CONTRATADA: “NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA”**

**CONTRATO: 047/2019**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO URGENTE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 25 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_

CONTRATADA





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

**CONTRATO N°:** 047/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO URGENTE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

**Gestor - Responsável**

Nome: MARCOS ANTONIO CHIOVETTI

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP

Telefone: 12 – 3668-5450

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome: LUCINEIA GOMES VELOSO

Cargo: Secretária Municipal de Administração Adjunta

Endereço: Av. Frei Orestes Girardi

e-mail: net.compras@hotmail.com

**CAMPOS DO JORDÃO, 25 de outubro de 2019.**



MARCOS ANTONIO CHIOVETTI  
Secretário Municipal de Administração

